

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>09/12/19</u>	

REQUERIMENTO Nº 240/2019

Solicita informações referentes ao Projeto de Lei nº 100/2019-E, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências".


Alcir Raysol
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Prefeito Municipal encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 100/2019-E, "Autorizando o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências".

O referido Projeto, que autoriza operação de crédito de até o valor de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais), com prazo de pagamento previsto de 96 (noventa e seis) meses, tem sofrido muitas críticas, pois autoriza a contratação de crédito as vésperas de um ano eleitoral, justificando-se, para tanto, obter recursos para a realização de obras de infraestrutura, como pavimentações asfálticas e reforma e ampliação de prédios públicos da Saúde, entre os quais as UBS's do Taboão e do Guaçu.

Outras situações merecem ressalvas em relação ao Projeto, entre elas, quais critérios serão adotados para a escolha dos Bairros que serão contemplados com recursos para a realização de pavimentação asfáltica; e a situação jurídica das UBS's do Taboão e Guaçu, haja vista a existência de convênios já firmados para o custeio das referidas obras.

Tendo em vista esses e outros pontos observados por este Vereador e por muitas pessoas que tem me procurado, necessária é a manifestação do Senhor Prefeito, no sentido de justificar o encaminhamento do referido Projeto de Lei, justamente às vésperas de se encerrar o ano e adentrarmos num ano em que haverá eleições municipais.

Posto isto, Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Se o Prefeito entende pela necessidade da operação de crédito, porque deixou para encaminhar o Projeto de Lei as vésperas do ano eleitoral?
2. Uma vez aprovado o Projeto de Lei 100/2019-E, qual seria o prazo estimado para o cumprimento da questão burocrática da contratação do empréstimo propriamente dita e das licitações a serem beneficiadas com os recursos financeiros obtidos?
3. Qual a carteira e a taxa de juros relativas a contratação da operação de crédito em questão?
4. Ao final de oito anos, quanto a Prefeitura teria pago em reais pelo empréstimo de 9 (nove) milhões de reais, tendo em vista as taxas e juros envolvidos na operação?
5. Quais Bairros serão contemplados com pavimentação asfáltica em virtude dos recursos obtidos com a referida operação de crédito?
6. Qual o critério adotado para a escolha dos Bairros a serem contemplados com os serviços de pavimentação asfáltica?
7. Essa escolha será feita com base em critérios técnicos ou políticos?
8. Aprovado o Projeto e efetivada a operação de crédito, qual a data prevista para o início do pagamento por parte do Município?
9. Em relação as UBS's dos Bairro do Taboão e Guaçu, a Prefeitura irá romper ou já rompeu os convênios firmados junto ao Governo do Estado e União?
10. No caso de rompimento dos Convênios, existem recursos a serem devolvidos?
11. Em caso positivo informar os valores.
12. Uma vez que a Prefeitura tenha que devolver recursos financeiros e contratar empréstimo pagando juros para terminar as obras, de quem seria a responsabilidade pelo prejuízo financeiro?
13. Que medidas foram tomadas em relação a Administração passada por conta da paralização das obras das UBS's dos Bairros do Taboão e Guaçu?
14. Encaminhar cópia de toda a documentação existente, inclusive processos, em que o atual Governo tenha acionado a Adminis-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

tração passada por conta dos problemas existentes em relação às obras de construção das UBS's dos Bairros do Tabão e Guaçu.

15. O Poder Executivo procedeu a contratação de empresa para a realização de estudo relativo à operação de crédito objeto do Projeto de Lei nº 100-E?

16. Em caso positivo informar o nome da Empresa contratada e o valor pago pelo estudo realizado.

17. Encaminhar cópia do estudo.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 5 de dezembro de 2019.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 05/12/2019 - 16:38 8936/2019 /cmj-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 100/2019
De 01 de dezembro de 2019

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a contratar operação normal de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências

Trata-se de projeto de lei que busca a arrecadação de recursos através de financiamento de crédito perante o Banco do Brasil S.A., cujo objetivo é a aquisição de financiamento destinados para obras de engenharia e construção, reforma e ampliação de prédios públicos da área da saúde, bem como pavimentações e recapeamentos, classificadas como despesas de capital, visando a efetividade e eficiência dos serviços públicos prestados.

Conforme é do conhecimento de Vossas Excelências, a atual Gestão, desde que assumiu em janeiro de 2017, mesmo diante das dificuldades encontradas, não mede esforços para reestruturar todo o patrimônio público municipal. A exemplo disso são as aquisições da frota de veículos próprios do Município, livrando-se assim dos veículos que foram alugados pela Gestão anterior, que, aliás, onerava consideravelmente os cofres municipais.

Outrossim, recentemente, foram adquiridos veículos pesados, sendo caminhões e máquinas novas, visto que as existentes estavam envelhecidas e desgastadas, visando unicamente melhorias efetivas do atendimento no serviço público, o que está acontecendo. Ademais, pavimentações, recapeamentos, construções de duas creches, reformas de prédios públicos, como, por exemplo, a rodoviária do Município, farmácia pública, ampliações de Escolas, reforma do Pronto Atendimento, entre outras, estão sendo realizadas.

Importante explicar que com os recursos que se pretende alcançar com a presente operação de crédito, conforme consta no projeto, além de ser utilizado para pavimentações e recapes de diversas vias do município, serão utilizados em obras de engenharia e construção, reforma e ampliação de prédios públicos de saúde, incluindo os dois imóveis da saúde localizados no Bairro do Guaçu e no Bairro Taboão, nos quais serão realizados, respectivamente, o serviço de saúde mental, onde abrigará no mesmo prédio público o CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, bem como ambulatório de saúde mental adulto e infantil e, no Taboão, funcionarão os serviços da unidade de saúde da mulher, atendendo, além de outras necessidades, a saúde reprodutiva da mulher da adolescência a terceira idade, com médicos ginecologistas, obstetras e mastologistas.

Vale citar que no tocante as obras de infraestrutura, como a pavimentação de vias, uma das localidades que será contemplada é o Jardim Santa Vitória, no qual buscaremos garantir pelo menos que as principais ruas sejam asfaltadas.

CG



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Quanto ao recapeamento, vários bairros serão contemplados e também os distritos (Mailasqui e São João Novo).

O presente projeto visa autorizar o Poder Público Municipal a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S/A, até o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), com a finalidade de financiamento de obras de engenharia e construção, reforma e ampliação de prédios públicos de saúde, pavimentações e recapeamentos, cujo os recursos provenientes da operação deverão ser aplicados na execução dos empreendimentos previstos nos incisos do artigo 1º do projeto.

Em anexo segue a minuta/proposta de financiamento, revelando que o prazo de pagamento previsto é de 96 meses, com carência de 12 meses, iniciando-se o pagamento no 13º mês, ou seja, com prazo de amortização de 84 meses. Assim é que encaminho o presente projeto, para que Vossas Excelências apreciem e autorizem a operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, até o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões reais).

Vale registrar que no último ano de mandato não se pode contratar operação de crédito por antecipação da receita, as conhecidas ARO (art. 38, IV, b da LRF). Tratam-se de operações de curto prazo, que visam cobrir insuficiências de caixa, ou seja, falta de dinheiro para despesas a pagar, daí se inferindo, no mais das vezes, má planificação financeira por parte Município.

Quanto às demais espécies de operação de crédito, como no caso, as OPERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CRÉDITO, a Resolução Senatorial nº 3 de 2000 impede-as cento e oitenta dias antes do pleito.

Caso necessário, os Diretores da Prefeitura de São Roque estão à disposição dos N. Edis para esclarecimentos sobre o presente projeto de lei.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 100, de 01/12/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a financiamento de obras de engenharia e construção, reforma e ampliação de prédios públicos de saúde, bem como pavimentações e recapeamentos, classificadas como despesas de capital, elencadas nos incisos deste artigo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I – Pavimentação;

II – Recapeamento;

III – Infraestrutura na Saúde;

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos nos incisos deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$

PK



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

9.000.000,00 (nove milhões de reais), e a criar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01.08.01.15.451.0030.1287.4.4.90.51.00R\$ 7.000.000,00
Fonte: 07 - Operações de Crédito
Obras e Instalações
Obras de Infraestrutura Viária em Vias Públicas

01.09.12.10.301.0060.1288.4.4.90.51.00R\$ 2.000.000,00
Fonte: 07 - Operações de Crédito
Obras e Instalações
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos da Saúde

Art. 6º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 7º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/12/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

**Proposta de Financiamento
Infraestrutura Viária e Saúde**

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE		
Endereço:	RUA SÃO PAULO, 966 – BAIRRO TABOÃO – CEP: 18135-125		
	População:	91.016	
CNPJ:	70.946.009/0001-75	Cód IBGE	3550605
E-mail:	gabinete@saoroque.sp.gov.br	Telefone	(11) 4784-8500
Nome do Prefeito:	CLAUDIO JOSÉ DE GÓES		
E-mail:	gabinete@saoroque.sp.gov.br	Telefone:	(11) 4784-8527
Contato:	Marcos e Caria	Secretaria:	Finanças
E-mail:	finanças@saoroque.sp.gov.br	Telefone:	(11) 4784-8501

2 – Condições do Proposta

Finalidade: Financiamento de obras de engenharia e construção, reforma e ampliação de prédios públicos de saúde, para a administração pública municipal, sendo as despesas classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA: 01.08.01.15.451.0030.1012.4.4.90.51.00 / 01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.9.51.00 / 01.09.12.10.301.0060.1215.4.4.90.51.00

Valor total do financiamento: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)

Prazo total: 96 meses

Prazo de carência: 12 meses

Prazo de amortização: 84 meses

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento

Agricultura		Iluminação Pública		Modernização da Gestão
Cultura	X	Infraestrutura Viária	X	Saúde
Defesa Civil		Lazer		Segurança Pública



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

**Proposta de Financiamento
infraestrutura Viária e Saúde**

Educação	Limpeza Pública	Vigilância Sanitária
Eficiência Energética	Meio Ambiente	
Esporte	Mobilidade Urbana	

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos

Componentes	Valor a ser financiado (R\$)
1. Estudos, projetos e consultorias	
2. Obras civis, instalações e montagens	R\$ 9.000.000,00
3. Máquinas, equipamentos e veículos novos	
4. Serviços técnicos especializados	
5. Softwares	
6. Móveis e Utensílios	
7. Capacitação Técnica e Gerencial	
8. Outros (<i>descrever</i>)	
Total Financiado (R\$)	R\$ 9.000.000,00

4 – Diagnóstico

4.1. Recuperação Asfáltica e Pavimentação de Vias Municipais

A recuperação asfáltica e a pavimentação de vias municipais é um fator muito importante que será considerado quanto à proposta de financiamento pleiteada. Devido ao estendido tempo de utilização do asfalto no Município de São Roque, aliado a falta de manutenção ao longo dos anos, além das vias ainda não pavimentadas, observa-se a necessidade de intervenção nesta área.

Os maiores desafios que o Departamento Municipal de Obras e Serviços tem, é o da diminuição dos buracos, é sanar as constantes manutenções (operação tapa buracos) e melhorar a qualidade das vias públicas do município. São Roque tem 120 (cento e vinte) quilômetros de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

Proposta de Financiamento Infraestrutura Viária e Saúde

vias pavimentadas e essas vias têm uma durabilidade média de 15 anos. Quando esse tempo termina, é necessário fazer o recapeamento dessas vias e conservação das vias públicas.

Atualmente, existem pontos da cidade, onde o asfalto encontra-se quebradiço, rígido e sem flexibilidade, sendo que tal estado de conservação propicia a abertura de buracos e crateras em diversas localidades. Como agravante para a atual deterioração do asfalto, podemos considerar o aumento do fluxo de veículos (leves e pesados), que se encontra em expansão na cidade, contribuindo assim para as avarias no asfalto.

Há vários anos essas vias não são recapeadas em São Roque, ou, quando são, são sempre as mesmas, em razão do grande volume de transportes. Os bairros e as regiões mais remotas acabam ficando sem essa manutenção preventiva.

No que diz respeito a pavimentação de vias, o município ainda tem cerca de 35 quilômetros de vias não pavimentadas. Mormente ao estágio de não pavimentada, a comunidade vem sofrendo com o período chuvoso, com acúmulo de água na via, dificultando o ir e vir dos cidadãos e danificando veículos, além disso, a poeira levantada com a passagem dos veículos em muito tem causado problemas respiratórios.

Desta forma, os problemas de infraestrutura na malha viária apontados acima, ocasionam consequências desagradáveis para a população que transita por essas áreas, destacando-se os transtornos aos motoristas, tanto por questões de segurança (maiores riscos de acidentes), como também por danos materiais ocasionados aos veículos (furos nos pneus, quebra nos amortecedores, entre outros). Ademais, os buracos e desníveis podem atrapalhar e até mesmo impedir o trânsito de pedestres, principalmente para pessoas que necessitam de condições especiais para mobilidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

Proposta de Financiamento Infraestrutura Viária e Saúde

4.2. Infraestrutura na Saúde

Diante da relevância temática da atividade desempenhada pelo Departamento Municipal de Saúde do Município, torna-se indispensável dispor de meios para que uma gestão seja executada em São Roque.

Entretanto, o Departamento de Saúde encontra-se atualmente com demanda alta, cujos espaços físicos existentes não são suficientes, dificultando o bom funcionamento de suas atividades e o atendimento de forma satisfatória as necessidades básicas da população, o que torna o atendimento insuficiente e ainda traz insatisfação à população.

Uma necessidade iminente em nosso município são Unidades Especializadas, como de Saúde da Mulher, da Criança e Centro de Diagnóstico, serviços esses pioneiros na cidade e que teriam grande impacto na saúde das pessoas.

5 – Benefícios Esperados

O Município precisa de novos recursos para promover o programa de recapeamento de ruas e avenidas. A Prefeitura havia previsto, em 2017, recapear 50 quilômetros de ruas e avenidas, mas conseguiu entregar, em 2018 algo em torno de 10,5 quilômetros, com R\$ 7.000.000,00 de investimentos. Foram utilizados recursos federais e provenientes de emendas parlamentares. Até o final de 2020, a expectativa da Prefeitura é recapear 15 quilômetros de vias públicas em São Roque.

No que diz respeito à pavimentação asfáltica de vias municipais, essa é de suma importância para o município, pois gerará melhor trafegabilidade de veículos e pedestres e melhor qualidade de vida, pois trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, amenizará os transtornos causados pela ação do tempo, tanto no período chuvoso quanto nos períodos de seca. Além disso, a pavimentação irá proporcionar conforto à população, melhorar condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

Proposta de Financiamento Infraestrutura Viária e Saúde

de pessoas e mercadorias através da pavimentação de vias públicas urbanas. As obras contemplam também infraestruturas complementares como a implantação de sistemas de drenagem e de calçadas, promovem mais acessibilidade e melhores condições de circulação nas cidades.

Para gerenciar o Município e auxiliar na busca constante pelo crescimento econômico, social e de qualidade de vida da população, o Município conta com alguns próprios públicos na área da saúde. Contudo ainda temos uma carência de Unidades Especializadas, e em função disso tornou-se fundamental a criação de um espaço para um melhor atendimento da demanda atual, para tanto, diante da incapacidade de executar as obras necessárias com recursos próprios, o Município de São Roque pleiteia financiamento através de operação de crédito com o Banco do Brasil para a construção de duas Unidades Especializadas, uma voltada a Saúde da Mulher e a outra voltada Saúde Psicossocial.

É importante ressaltar que a humanização e a qualidade da atenção em saúde são condições essenciais para que as ações de saúde se traduzam na resolução dos problemas identificados, na satisfação dos usuários, no fortalecimento da capacidade dos usuários frente à identificação de suas demandas, no reconhecimento e reivindicação de seus direitos e na promoção do autocuidado.

Entendemos que a melhor alternativa para resolver essa problemática é a execução das obras de infraestrutura na saúde, que certamente amenizará as dificuldades dos munícipes, promovendo a melhoria das condições de vida e saúde, contribuindo para a redução da morbidade e mortalidade no Brasil, além de ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral a saúde do usuário no Sistema Único de Saúde. Constata-se, ainda, melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, que interferem positivamente nas suas práticas diárias. Portanto, uma infraestrutura adequada para os trabalhadores de saúde é fator imprescindível para um melhor andamento das suas atividades, além da satisfação dos usuários e a consolidação do SUS.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

**Proposta de Financiamento
Infraestrutura Viária e Saúde**

O Município de São Roque, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal, CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito Municipal, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

São Roque (SP), 26 de Novembro de 2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
Chefe do Poder Executivo
CPF: 055.745.858-71